



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 041/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, para a prestação de serviço de distribuição de publicidade legal no Jornal Correio Braziliense.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos da Medida Provisória Nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, pelo Diretor-Presidente HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, por Subdelegação de Competência à Gerente de Negócios e Publicidade Legal, ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx69/SJSII-RS e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.310-15, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 084/2022/EBC e 024/2022/EBC, **E CONSIDERANDO** a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.148143/2022-97, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.147913/2022-84, o Parecer nº 14/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.005516/2023-17, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.017286/2023-39, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.009483/2023-84, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015177/2022-78, resolvem aditar o **Contrato nº 041/2022**, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 041/2022 fica prorrogado de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dado que o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta prevê que, excepcionalmente, o desconto da proposta apresentada pela CONTRATADA poderá ser alterado na hipótese de ser majorado, o percentual de desconto originalmente previsto de 40% (quarenta por cento), consignado no item I da Cláusula Quinta do contrato original, será,



SENADO FEDERAL

doravante, de 50% (cinquenta por cento). Assim, em comum acordo, o valor inicial de R\$ 239.616,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais) passará a ser de R\$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.91.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE000824, de 1º de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC


ANA CAROLINA DA SILVA MACHADO
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\EBC CT 41 2022 1ª Pror. 15177 2022 (KC).doc